

EDITAL Nº 38/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.013562/2021-07

DOCUMENTO SEI Nº 1416839

SELEÇÃO DE COLABORADORES BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM CORTE E COSTURA

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, TORNA PÚBLICO o edital de seleção de profissional para atuar como bolsistas na função de **Colaborador** do Curso de Formação Inicial em Corte e Costura, de acordo com as disposições a seguir.

OBJETO: FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Curso de Formação Inicial em Corte e Costura é uma realização do IFRO em parceria com a associação da aldeia central do povo indígena Karitiana, para a capacitação direcionada de mulheres da referida comunidade indígena em corte e costura.

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar um profissional com o perfil para atuar como colaborador bolsista na oferta, pelo *Campus* Porto Velho Calama do IFRO, do Curso de Formação Inicial em Corte e Costura, na modalidade de educação presencial.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da seleção apenas profissionais sem vínculo com o serviço público, prioritariamente indígenas, conforme item seguinte, mas conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital.

2.2 Serão selecionados para as vagas respectivas, prioritariamente profissionais indígenas da localidade que já atuam na educação indígena local e, profissionais não indígenas serão alocados em cadastro reserva para eventual convocação, caso a vaga destinada a profissional indígena não seja preenchida, conforme estabelecido no Quadro 1.

2.2 Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização do respectivo curso que, conforme cronograma prévio, será no período de agosto a novembro de 2021 e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida, sem conflito com sua jornada de trabalho regular, se tiverem vínculo empregatício.

2.2.1 É imprescindível o candidato ter disponibilidade para exercer a respectiva função, tendo em vista que **o curso será ministrado de forma presencial e na localidade da aldeia central da comunidade indígena Karitiana.**

2.3 É imprescindível que o (a) candidato (a) esteja devidamente **vacinado (a) com, pelo menos, a primeira dose da vacina contra a COVID-19, sem exceção**, devendo apresentar, logo no ato de inscrição, o cartão de vacinação comprovando tal fato.

2.4 No caso de candidato (a) residente fora da comunidade indígena Karitiana, o *Campus* Porto Velho Calama do IFRO irá disponibilizar deslocamento do (s) profissional (ais) bolsista (s) convocado (s) até a localidade de execução das aulas e irá realizar o retorno somente após a conclusão da (s) respectiva (s) disciplina (s) assumida (s), porém, demais custos pessoais e de execução das aulas, incluindo alimentação, ficam às expensas do (s) bolsista (s).

2.5 No caso de candidato (a) residente fora da comunidade indígena Karitiana, será disponibilizado alojamento na localidade para permanência do (s) candidato (s) convocado (s) durante a execução da (s) disciplina (s).

3. QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

Função/Disciplina	Limites Máximos de Referência					Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso
	N. de Vagas Indígena	N. de Vagas Não Indígena (Cadastro Reserva)	CH Mensal	N. de Meses	Valor por Hora (R\$)	
Professor Formador 1 (Disciplina de Mulher e Cidadania)	1	1	10	1	50,00	Formação em Cursando Pedagogia a partir do 8º período

3.2 O período de prestação dos serviços contratados ou das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do *Campus*.

3.3 É permitido o acúmulo de funções/inscrições, desde que, o profissional tenha plenas condições de disponibilidade e respectivas formações e experiências profissionais mínimas exigidas devidamente atendidas.

3.4 As atribuições / conteúdos a serem ministrados em cada função/disciplina estarão detalhadas no **Apêndice 3** deste Edital, devendo o (a) candidato (a) se inteirar e verificar se tem as aptidões necessárias para ministrar/instruir os conteúdos/assuntos ementários apresentados.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/ZSZc8Dmk9WbqgdSr9>, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.2 No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em formato de arquivo PDF e conforme as instruções do formulário:

- Cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia de documento comprobatório de identificação indígena;
- Cópia do comprovante de endereço;

e) Cópia do comprovante/caderneta de vacinação contra a COVID-19;

f) Ficha de pontuação acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios de formação e/ou experiência (para os respectivos cargos de professor formador) indicados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o **Apêndice 1**.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta apresentação dos documentos a serem avaliados, conforme o **Apêndice 1**; o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.3 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, falhas em computadores, softwares e outros problemas fora de seu controle.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do *Campus* Porto Velho Calama do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2, de acordo com a função desejada.

Quadro 2 — Indicadores de pontuação para Professor Formador 1,

Formação e Experiência Profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação	Pontuação Indicada pelo Candidato
Formação Acadêmica Vertical	a) Curso Técnico de Nível Médio na área de inscrição	Curso	3	3	
	b) Graduação adicional em qualquer área	Curso	5	5	
	c) Graduação em Pedagogia ou Matrícula no Curso partir do 8º período	Curso	8	8	
	d) Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de inscrição	Curso	10	10	
	e) Mestrado na área para a qual se inscrever	Curso	13	13	
	f) Doutorado na área para a qual se inscrever	Curso	15	15	
Experiência Profissional para Professores	g) Docência adicional em qualquer área	Semestre	4	20	

Professores	h) Docência na área para a qual se inscrever	Semestre	6	30	
Produção Acadêmica/Científica	i) Apresentação ou publicação de trabalho na área do componente curricular para o qual se inscrever, em evento nacional	Trabalho	5	20	
	j) Apresentação ou publicação de trabalho na área do componente curricular para o qual se inscrever, em evento internacional	Trabalho	5	20	
	k) Publicação de livro na área do componente curricular para o qual se inscrever	Livro	10	30	
	l) Publicação de capítulo de livro na área do componente curricular para o qual se inscrever	Capítulo	5	15	
	m) Publicação de artigo, na área do componente curricular para o qual se inscrever, em revista indexada	Artigo	6	30	
	n) Publicação de artigo, na área do componente curricular para o qual se inscrever, em revista não-indexada	Artigo	6	12	

Observação: Só podem ser contabilizados os semestres integrais ou que atinjam pelo menos 180 dias, sem aproximação ou arredondamento.

5.2 Os candidatos deverão preencher um dos quadros acima, de acordo com a função desejada, disposto no **Apêndice 1**, com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.3 A pontuação é apenas classificatória, enquanto o requisito mínimo de ingresso disposto no **Quadro 1** é eliminatório.

5.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, segundo critérios de desempate estabelecidos nesta ordem:

a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.

b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados nos Quadros 2 e 3, respectivamente à função escolhida, do item 5.1.

c) Maior tempo de atuação como docente, quando aplicável.

5.5 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama>, página do *Campus*.

5.6 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

5.7 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no **Apêndice 2**, pelo e-mail cfc.portovelhocalama@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/FIC-CORTE E COSTURA/NOME CANDIDATO (A).

5.8 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas que se fizerem necessárias.

6. CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no **Apêndice 3** deste Edital e conforme orientações da equipe de Coordenação Local, em atendimento ao Curso FIC de Corte e Costura e excepcionalmente em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

6.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

6.4 Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções ou componentes curriculares não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade do curso, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

6.5 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail cfc.portovelhocalama@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado (**Apêndice 4**)
- II - Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- III - Cópia simples do PIS/PASEP;
- IV - Indicar no assunto do e-mail a informação “CONVOCAÇÃO/FIC-CORTE E COSTURA/NOME DO CANDIDATO (A)”.

6.6 O colaborador poderá ser desligado da função, a critério da Equipe de Coordenação Local do *Campus*, nos seguintes casos:

- não atendimento às funções previstas, conforme o **Apêndice 3** deste Edital e segundo as avaliações da equipe local do *Campus*;
- suspensão do curso ou redução das práticas previstas;
- constatação de informações falsas, inexatas ou incompletas por parte do colaborador, inclusive quanto ao afirmado no seu Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Apêndice 4**);
- acúmulo de bolsas de outros editais do IFRO ou que extrapolem o tempo de 60 horas semanais de trabalho na soma das funções regulares de trabalho com as de colaborador;
- confirmação de não atendimento às normas de conduta ética e funcional do *Campus*, devidamente apuradas, e que prejudiquem a formação dos alunos

- e/ou execução do Curso;
- outras ocorrências que acarretem prejuízo à execução do curso, devidamente apuradas.

6.7 Será assegurada ampla defesa ao colaborador que não concordar com seu desligamento, podendo recorrer ao Departamento de Extensão, em primeira instância, e à Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância.

7. REMUNERAÇÃO

7.1 O profissional contratado para o Curso fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1, seção 3, deste Edital.

7.2 A remuneração referente será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

7.3 Poderá haver, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de impostos sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.1 A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é obrigatória para profissionais contratados que não possuam vínculo de servidor público com a esfera federal, estadual ou municipal, e a emissão e seus custos, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, são de responsabilidade do beneficiário da remuneração.

7.4 O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas será realizado, após a conclusão do componente ou componentes curriculares e entrega de eventual (ais) relatório (s) final (ais) e/ou diário (s) de classe devidamente preenchido (s) e assinado (s), mediante depósito em conta do contratado.

7.5 Nos casos de atividades de docência e outras que não se enquadrem em contraprestações na forma de bolsas, o pagamento ficará condicionado à entrega prévia de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

7.6 Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

7.7 A atividade do profissional colaborador não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

7.8 Não é permitida a acumulação de bolsas ou pagamento de horas-atividades deste Edital com os mesmos benefícios de outros editais do IFRO, concomitantemente a cada mês de referência, sob pena de encerramento da prestação do serviço e devolução pelo beneficiário dos valores recebidos acumuladamente na vaga ocupada por meio deste processo seletivo.

7.9 Em caso de dispensa ou desistência de colaborador, o valor do pagamento pelas horas-atividades será calculado proporcionalmente ao trabalho desenvolvido, sem exceder o valor total para a oferta do componente curricular ou execução do trabalho, conforme a seguinte projeção:

- a) até 20% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento sem execução, a exemplo de planos de ensino;
- b) até 50% do valor previsto para pagamento, nos casos de entrega de planejamento e materiais didáticos elaborados, sem execução;
- c) valor proporcional à carga horária executada, nos demais casos.

7.10 O colaborador que assumir o componente curricular ou atividade na qual houve dispensa de outro colaborador receberá os valores proporcionais restantes programados para a mesma despesa, tendo em vista que se trata de orçamento predeterminado e fixo.

8. CRONOGRAMA

8.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao cronograma disposto no Quadro 4.

Quadro 4 — Cronograma do Edital

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO
Inscrições	Até as 23:59 de 09 de novembro de 2021	Formulário disposto em https://forms.gle/ZSZc8Dmk9WbqgdSr9
Divulgação das inscrições homologadas e resultados preliminares	10 de novembro de 2021	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama
Prazo para interposição de recursos contra a homologação e o resultado preliminar	Até as 12:00 do dia 11 de novembro de 2021	E-mail cfic.portovelhocalama@ifro.edu.br , por meio do Apêndice 2
Resultados finais e de interposição de recursos e convocação dos candidatos selecionados	11 de novembro de 2021	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama
Entrega da documentação pelos candidatos convocados	12 de novembro de 2021	E-mail cfic.portovelhocalama@ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	Conforme o cronograma do <i>Campus</i>	Conforme a programação do <i>Campus</i>

8.2 O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, de acordo com as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

8.2.1 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

8.3 O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

9.2 A inexistência ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama>, bem

como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

9.4 O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

9.5 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, no limite do Curso de Formação Inicial em Corte e Costura, podendo haver inclusive ampliação das vagas no ato da convocação, se houver necessidade para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função.

9.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-calama>, inclusive os editais de alteração, se houver.

9.7 Os candidatos classificados e convocados neste processo seletivo para a função de professor formador/conteudista autorizam o IFRO, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar no Curso de Formação Inicial em Corte e Costura e em outros cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que ofertar, as apostilas e demais produtos pedagógicos registrados por escrito, em áudio ou em vídeo, sob qualquer suporte existente, como resultado de suas atividades dentro da carga horária contratada e remunerada nos termos deste Edital, sem necessidade de qualquer remuneração adicional decorrente do uso.

9.8 Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividades contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, DVD, Blu-ray e demais suportes de computação gráfica e de dados em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibí-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

9.9 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão, em primeira instância, e Direção-Geral do *Campus*, em segunda instância, se houver.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 08/11/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1416839** e o código CRC **1CB52574**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 38/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

APÊNDICE 1 — QUADRO DE PONTUAÇÃO

APÊNDICE 2 — FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**APÊNDICE 3 — ATRIBUIÇÕES POR
FUNÇÃO/DISCIPLINA**

Documento
SEI: 1416765

**APÊNDICE 4 — TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE**